



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pequi/MG, conforme demandas futuras e eventuais devidamente formalizadas.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO, DE PROFISSIONAL QUE DÊ FORMAÇÃO CONTINUADA. A QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSTITUI UM DOS PILARES FUNDAMENTAIS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E PARA O ALCANCE DE RESULTADOS EDUCACIONAIS MAIS EFICAZES. NESSE CONTEXTO, A CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL SE APRESENTA COMO ESTRATÉGIA INDISPENSÁVEL PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS E FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EDUCATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS, PADRÕES DE QUALIDADE, PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e em seus

2.1. Da Relação do(s) Produtos(s) a Serem Adquiridos(s):

A relação dos produtos a serem adquiridos encontra-se detalhada neste Termo de Referência, com a descrição técnica, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, os quais foram definidos com base no histórico de consumo, planejamento administrativo e demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	REGIME DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Serão realizadas 60 horas de trabalho, iniciando no mês de maio e finalizando no mês de agosto de 2026.	SERVIÇO CONTRATADO: 1- Equipe Gestora e secretárias escolares • Formações específicas para exercício da função. 2- Supervisão escolar • Assessoria Pedagógica e formações de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

		necessidade dos profissionais 3- Equipe gestora, professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e demais profissionais: • Alfabetizar e letrar nos anos iniciais do Ensino Fundamental • Recomposição de Aprendizagem para o 3º, 4º e 5º anos. • Formação de gestores escolares dos anos iniciais: É tempo de gestão de qualidade. • Formação para os profissionais da Educação Infantil (desenvolvimento infantil, práticas exitosas, rotina, consciência fonológica, entre outras)
--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TIPO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente enquadrada no inciso aplicável conforme o valor estimado da contratação e/ou a hipótese legal pertinente, a ser formalmente indicada e justificada no respectivo processo administrativo.

A adoção da dispensa de licitação encontra respaldo nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público**, considerando que o procedimento se mostra adequado e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, sem prejuízo da observância da isonomia e da busca pela competitividade possível.

Para fins de instrução processual, serão observados os requisitos previstos no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando cabível:

- realização de **pesquisa de preços de mercado**, com base em fontes idôneas;
- **justificativa da escolha do fornecedor**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- demonstração da **compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado**;
- verificação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado**;
- formalização da contratação por meio de instrumento adequado (contrato, nota de empenho ou equivalente).

Ressalta-se que, mesmo nos casos de contratação direta, a Administração adotará, sempre que possível, **procedimentos que ampliem a competitividade**, como a solicitação de múltiplas propostas, em observância às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas administrativas.

Adicionalmente, será assegurada a devida **publicidade do ato de contratação**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Classificação do objeto:

- ☐ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente
- ☒ Prestação de Serviço

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade estratégica de **formação continuada dos profissionais da rede municipal de educação**, constituindo medida essencial para o aprimoramento da qualidade do ensino, o fortalecimento da gestão escolar e a melhoria dos resultados educacionais.

A qualificação permanente de professores, gestores e demais profissionais da educação configura-se como instrumento indispensável para a atualização de práticas pedagógicas, a incorporação de metodologias inovadoras e o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais necessárias ao pleno exercício das funções educacionais, refletindo diretamente no processo de ensino-aprendizagem e nos indicadores educacionais do Município.

Adicionalmente, destaca-se que a participação em programas estruturados de formação continuada, com certificação válida e reconhecimento institucional, contribui para o atendimento de critérios e condicionalidades estabelecidos em políticas públicas educacionais, inclusive aqueles relacionados à obtenção de certificações e selos de qualidade na educação, o que reforça a necessidade de implementação de ações formativas planejadas e sistematizadas.

A adoção de solução com possibilidade de execução **presencial e/ou em formato on-line**, com atividades síncronas e assíncronas, mostra-se adequada sob os aspectos da eficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

alcance e flexibilidade, permitindo a participação ampliada dos profissionais da rede municipal, independentemente de limitações logísticas, além de favorecer a continuidade das atividades educacionais sem prejuízo das rotinas escolares.

A proposta de capacitação estruturada, contemplando formações coletivas, assessoria pedagógica especializada e acompanhamento direcionado a grupos específicos, contribui significativamente para a efetividade das ações formativas, possibilitando intervenções mais assertivas e alinhadas às necessidades reais da rede de ensino.

Nesse contexto, a contratação de profissional ou empresa especializada revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de **expertise técnica específica, metodologia consolidada, recursos didáticos adequados e experiência comprovada**, fatores essenciais para assegurar a qualidade, a efetividade e os resultados esperados da capacitação.

Importa destacar que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, às diretrizes da política educacional vigente e ao interesse público, contribuindo para a valorização dos profissionais da educação e para a elevação dos padrões de qualidade do ensino ofertado à população.

Por fim, a contratação mostra-se **necessária, oportuna e devidamente motivada**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado será realizada por meio de procedimento de **contratação direta**, observando-se os princípios da isonomia, da busca da proposta mais vantajosa, da economicidade e da motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de instrução processual, serão adotadas as seguintes providências:

- realização de **pesquisa de preços de mercado**, com base em fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais, consultas a fornecedores e/ou propostas comerciais;
- **solicitação e análise de propostas** compatíveis com o objeto, sempre que possível em número suficiente para assegurar a vantajosidade da contratação;
- avaliação da **compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado**, mediante análise técnica fundamentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- **justificativa formal da escolha do fornecedor**, considerando critérios como preço, qualificação técnica, experiência comprovada e adequação da proposta às necessidades da Administração.

A Administração poderá exigir do contratado a apresentação de documentação comprobatória de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica compatível com o objeto;

em nível proporcional à complexidade e ao risco da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO E ESTIMATIVA

O valor estimado da contratação será apurado com base em **pesquisa de mercado devidamente fundamentada**, observando-se critérios técnicos, metodologias adequadas e parâmetros previstos na legislação vigente e em normas regulamentares aplicáveis.

A apuração poderá considerar, entre outras fontes:

- contratações públicas similares;
- painéis oficiais de preços;
- propostas de fornecedores;
- outras bases de dados idôneas.

O valor estimado poderá, justificadamente, ser tratado como **informação sigilosa até a conclusão do processo de contratação**, com o objetivo de preservar a competitividade, estimular a apresentação de propostas independentes e mitigar o risco de alinhamento artificial de preços, nos termos da legislação aplicável.

O preço a ser contratado deverá ser **global, certo e compatível com o mercado**, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive:

- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando aplicável;
- materiais, equipamentos e recursos didáticos;
- quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Não serão admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissões na proposta.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços compreenderá carga horária total de **60 (sessenta) horas**, a serem realizadas no período compreendido entre os meses de **maio e agosto de 2026**, conforme cronograma a ser previamente definido e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, mediante alinhamento com o contratado, de modo a atender às necessidades da rede municipal de ensino, sem prejuízo da carga horária total prevista.

A execução deverá observar critérios de qualidade, regularidade e continuidade, garantindo o cumprimento integral das atividades formativas propostas.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação poderão ser executados, conforme a necessidade da Administração, nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Escola Municipal e Creche Municipal Doutor Oscar Barbosa;
- Escola Municipal Fernando Barbosa;
- Demais unidades integrantes da rede municipal de ensino, previamente indicadas pela Administração;
- Em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, na modalidade on-line, com atividades síncronas e/ou assíncronas, quando aplicável.

A definição dos locais e da modalidade de execução (presencial, híbrida ou remota) será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios de conveniência administrativa, eficiência operacional e melhor aproveitamento das ações formativas.

Caberá ao contratado disponibilizar os recursos técnicos, metodológicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, inclusive no que se refere às atividades realizadas em ambiente virtual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Pequizeiro/MG no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante e pelo fiscal da contratação.

O pagamento ficará condicionado:

- à comprovação da execução dos serviços em conformidade com as especificações, carga horária e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- ao atesto formal da execução pelo fiscal designado;
- à verificação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, de forma clara e completa, as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo dados bancários para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem a partir da data da correção, sem ônus para a Administração.

Nos casos de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

10. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a execução contratual, em razão do prazo reduzido da contratação, inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

Fica assegurado, contudo, o direito à **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impacte de forma relevante os custos da execução.

Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória idônea, estando sujeito à análise técnica e jurídica da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.

Gestora da Contratação:

Kênia Mendes Pereira

Fiscal da Contratação:

Camila Danielle da Silva Moraes

Compete à Gestora da Contratação:

- coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- adotar providências necessárias à boa execução contratual;
- encaminhar demandas administrativas e técnicas aos setores competentes;
- atuar como interlocutora entre a Administração e o contratado.

Compete à Fiscal da Contratação:

- acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- registrar ocorrências, falhas ou irregularidades durante a execução;
- comunicar à Gestora eventuais descumprimentos contratuais;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- subsidiar a Administração na aplicação de penalidades, quando cabível.

A atuação da fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado;
- cumprir rigorosamente o cronograma de execução definido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- substituir, às suas expensas, quaisquer atividades ou serviços executados em desconformidade com o contratado;
- cumprir as normas de segurança, ética e boas práticas profissionais aplicáveis ao objeto.

12.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

- fornecer ao contratado todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados;
- atestar o cumprimento das obrigações, para fins de pagamento;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- notificar formalmente o contratado acerca de eventuais irregularidades, concedendo prazo para correção, quando cabível;
- adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

13. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- **advertência**, nos casos de menor gravidade;
- **multa**, a ser definida proporcionalmente ao descumprimento, podendo incidir sobre o valor da contratação;
- **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos mais graves.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

A aplicação de penalidades não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, devidamente prevista no orçamento vigente do Município, observadas as normas da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Classificação orçamentária:

- **Fonte de Recursos:** 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A indicação da dotação específica poderá ser complementada no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a organização orçamentária do Município.

Ressalta-se que a execução da despesa está condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, em conformidade com os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública.

15. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização até a conclusão integral dos serviços, limitada ao exercício financeiro de **2026**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e comprovado o interesse público, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, previamente analisado pelos setores competentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se, em todas as fases, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa**.

Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios gerais do direito administrativo e nas orientações dos órgãos de controle.

A participação do contratado implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram o processo de contratação.

PEQUI-MG, 04 de maio de 2026.

KÊNIA MENDES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO